



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
À EMENDA N° 1 DA CDHM**

AO PROJETO DE LEI N° 5.559, DE 2016

Dispõe sobre os direitos dos pacientes e dá outras providências.

**SUBEMENDA N° 1
(À EMENDA N° 1 DA CDHM)**

Dê-se à Emenda nº 1 da Comissão de Direitos Humanos e Minorias a seguinte redação:

“Dê-se ao art. 10 do projeto a seguinte redação:

‘Art. 10. O paciente tem o direito de não ser tratado com distinção, exclusão, restrição ou preferência de atendimento baseados em sexo, raça, cor, religião, enfermidade, deficiência, origem nacional ou étnica, renda ou qualquer outra forma de discriminação que provoque restrições em seus direitos.

”

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 2021.

Deputada BIA KICIS
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212607038700>



* C D 2 1 2 6 0 7 0 3 3 8 7 0 0 *